



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.868, DE 27 DE MAIO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A ESCALA DE
PLANTÕES, EM SISTEMA DE RODÍZIO,
DAS FARMÁCIAS, DROGARIAS E
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM
GERAL NO MUNICÍPIO DE COLINA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município
de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 56, da Lei Federal nº
5.991, de 17 de dezembro de 1973, que obriga as farmácias e drogarias a darem plantão, pelo
sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, nos termos de normas editadas
pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do art. 1º da Lei Municipal nº
3.368 de 08 de março de 2019 que alterou o Inciso XI, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.426,
de 30 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre o funcionamento de farmácias, drogarias e
comércio de medicamentos em geral no Município de Colina;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o disposto
no referido inciso, considerando o fechamento da empresa Farma & Farma “Avenida” e a
abertura da Drogaria Avenida, bem como o requerimento do Departamento de Receita, através
do Processo Administrativo nº 2474/2010; e, sobretudo, visando garantir o prevailecimento do
interesse público.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a escala de plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Colina para o ano de 2.025, conforme calendário em anexo.

Art. 2º - Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, será aplicada penalidade nos termos do inciso XIII, artigo 1º, Lei Municipal nº. 2.426/03.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.819, de 31 de dezembro de 2024, realize as anotações de estilo, encaminhando-se cópia do presente a cada uma das farmácias, drogarias e comércio de medicamentos do município de Colina, para que deem cumprimento ao disposto neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de maio de 2.025


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS EXERCÍCIO DE 2025 APÓS O FECHAMENTO DA FARMA & FARMA “AVENIDA”(25/03/2025) E ABERTURA DA DROGARIA AVENIDA (15/05/2025)

LEI Nº 3368 DE 08/03/2019 E LEI Nº 3380 DE 08/05/2019 – REGULAMENTA A ABERTURA DO COMÉRCIO DE COLINA, DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2025	POUPE JÁ	DNA	FARMEHOR	SANTA THEREZINHA
Cadastro Fiscal	42290000-0	55310700-0	55480700-0	76881500-0
TELEFONE				
Comercial	17 3341-3499	17 3341-2023	17 3341-3890	17 3341-3377
WhatsApp	17 99680-4973	17 3341-1458	17 99748-3088	17 99251-8368

2025	TOTAL	INOVA	ULTRA POPULAR	DROGARIA AVENIDA
Cadastro Fiscal	56990800-0	760416000	96152200-0	1074025000
TELEFONE				
Comercial	17 3341-4760	17 3341-8730	17 99728-3651	
WhatsApp	17 98202-9723	17 99150-2337	17 99728-3651	

FARMÁCIA/DROGARIA	PERÍODO
ULTRAPOPOPULAR	24/05/2025 À 30/05/2025
POUPE JÁ	31/05/2025 À 06/06/2025
DNA	07/06/2025 À 13/06/2025
FARMEHOR	14/06/2025 À 20/06/2025
SANTA THEREZINHA	21/06/2025 À 27/06/2025
TOTAL	28/06/2025 À 04/07/2025
DROGARIA AVENIDA	05/07/2025 À 11/07/2025
INOVA	12/07/2025 À 18/07/2025
ULTRAPOPOPULAR	19/07/2025 À 25/07/2025
POUPE JÁ	26/07/2025 À 01/08/2025

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DNA	02/08/2025 À 08/08/2025
FARMELHOR	09/08/2025 À 15/08/2025
SANTA THEREZINHA	16/08/2025 À 22/08/2025
TOTAL	23/08/2025 À 29/08/2025
DROGARIA AVENIDA	30/08/2025 À 05/09/2025
INOVA	06/09/2025 À 12/09/2025
ULTRAPOPULAR	13/09/2025 À 19/09/2025
POUPE JÁ	20/09/2025 À 26/09/2025
DNA	27/09/2025 À 03/10/2025
FARMELHOR	04/10/2025 À 10/10/2025
SANTA THEREZINHA	11/10/2025 À 17/10/2025
TOTAL	18/10/2025 À 24/10/2025
DROGARIA AVENIDA	25/10/2025 À 31/10/2025
INOVA	01/11/2025 À 07/11/2025
ULTRAPOPULAR	08/11/2025 À 14/11/2025
POUPE JÁ	15/11/2025 À 21/11/2025
DNA	22/11/2025 À 28/11/2025
FARMELHOR	29/11/2025 À 05/12/2025
SANTA THEREZINHA	06/12/2025 À 12/12/2025
TOTAL	13/12/2025 À 19/12/2025
DROGARIA AVENIDA	20/12/2025 À 26/12/2025
INOVA	27/12/2025 À 02/01/2026
ULTRAPOPULAR	03/01/2026 À 09/01/2026

Colina-SP, 27 de maio de 2025.